TC nº 72-000.097.12-30

2º Julgado

AUDITORIA. SUBPREFEITURA. Verificação da implementação das medidas sugeridas pela Secretaria de Fiscalização e Controle, conforme determinação do v. Acórdão de 18/6/2014. CONHECIDA. RECOMENDAÇÃO. Votação unânime.

2.943ª Sessão Ordinária

Trânsito em julgado: 24/01/2018

1º Julgado

AUDITORIA PROGRAMADA. SUBPREFEITURA. Avaliação das atribuições, competências e atividades desenvolvidas. Serviços de Zeladoria. CONHECIDA. Votação unânime.

Relatório e voto englobado TC 72.002.045.11-27, 72.002.621.11-36, 72.002.635.11-40, 72.002.995.11-06, 72.002.996.11-79, 72.003.000.11-24, 72.002.510.11-75, 72.003.002.11-50, 72.003.159.11-11, 72.003.426.11-04, 72.000.097.12-30.

2.748ª Sessão Ordinária

2º Julgado

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro JOÃO ANTONIO.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em conhecer das informações trazidas pela Origem, às fls. 99/100, em resposta ao V. Acórdão de 18/06/2014, para fins de registro.

ACORDAM, ainda, à unanimidade, com a finalidade de oferecer à população um serviço eficiente, sopesando a discricionariedade da Administração Pública, em recomendar que o preenchimento de vagas observe o concurso público realizado, em consonância com a disponibilidade e necessidade por parte do Poder Público.

ACORDAM, afinal, à unanimidade, em determinar, após as demais comunicações e providências de praxe, o arquivamento dos autos.

Participaram do julgamento os Conselheiros EDSON SIMÕES – Revisor, MAURÍCIO FARIA e DOMINGOS DISSEI.

Presente o Procurador Chefe da Fazenda CARLOS JOSÉ GALVÃO.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 30 de agosto de 2017.

ROBERTO BRAGUIM
Presidente

JOÃO ANTONIO
Relator

RELATÓRIO

Cuida-se nesta fase, do julgamento das providências adotadas pela atual Prefeitura Regional de Cidade Tiradentes, em resposta às conclusões alcançadas no V. Acórdão de 18.06.2014 e publicado no DOC de 30.04.2015, cujo objeto era Auditoria Programada, prevista no Plano Anual de Fiscalização de 2011, com o objetivo de avaliar se as atribuições, competências e atividades desenvolvidas no âmbito da respectiva Subprefeitura estariam sendo realizadas de acordo com a legislação aplicável.

A título de esclarecimento, no Relatório de Auditoria Programada, a SFC concluiu que as atribuições, competências e atividades desenvolvidas estavam sendo realizadas de acordo com a legislação aplicável. No entanto, fez as seguintes ressalvas:

"4.1. - a legislação é dispersa e necessita ser consolidada, em virtude das diversas alterações que as denominações, a estrutura e as atribuições dispostas nos diversos dispositivos sofreram durante o processo de adaptação e desenvolvimento do que hoje são as Subprefeituras (item 3.1);

4.2. - os Programas Melhoria da Drenagem Urbana, Aprimoramento da Infraestrutura Urbana e Cidade mais Verde detêm 46,47% do orçamento atualizado da Subprefeitura para o exercício de 2011 que é de R$ 21.388.840,72 (item 3.2);

4.3. - esses Programas são executados pela Coordenadoria de Projetos e Obras, através de licitação e contratação de terceiros para execução de serviços que foram atribuídos às Subprefeituras pelo DM 42.239/02, contratações essas que atendem aos objetivos dos Programas (itens 3.2 e 3.3);

4.4. - a Coordenadoria de Projetos e Obras divide as atribuições com relação a esses serviços entre as Supervisões Técnicas de Projetos e Obras e de Manutenção. Segundo o organograma entregue esta Coordenadoria possui vinte e três servidores alocados, sendo que dez atuam diretamente na fiscalização dos serviços executados (quatro como fiscais e seis nas vistorias in loco) por vinte e cinco equipes, não incluídas as equipes de varrição, uma vez que a SP-CT não soube precisar a sua quantidade alegando a mudança do contrato (itens 3.4.1, 3.4.2 e 3.4.3);

4.5. - os contratos abrangem os seguintes objetos: conservação de áreas verdes, limpeza manual de córregos, galerias e canais, conservação de galerias, canais e córregos, limpeza mecanizada de galerias, manutenção e conservação de logradouros públicos, conservação de pavimentos viários, locação de retroescavadeiras, caminhões basculante e escavadeira hidráulica e pintura e recuperação de superfícies pixadas (itens 3.4.1 e 3.4.2);

4.6. - a Coordenadoria de Projetos e Obras possui duas dificuldades principais para a adequada fiscalização desses contratos: a quantidade de veículos destinados à locomoção dos fiscais/encarregados; e o número de servidores, dificuldade que será agravada em decorrência da previsão de aposentadorias que ocorrerão nos próximos anos (item 3.4.4);

4.7. - esses serviços contratados estão diretamente ligados às solicitações dos contribuintes registradas no Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC/Central 156, sendo que os principais assuntos direcionados à Subprefeitura Cidade Tiradentes entre janeiro e dezembro de 2011 foram: bueiros/galerias água pluvial, buraco, guias/sarjetas, jardinagem e praça pública (item 3.5);

4.8. - os assuntos são divididos em subassuntos, sendo que aquele que possui maior quantidade de solicitações válidas é "jardinagem – poda de árvore". Conforme os indicadores criados pela equipe de auditoria, o subassunto com maior taxa de mora para execução das solicitações é "guias/sarjetas – construção/reforma/reconstrução de guias e sarjetas", do qual 82% dos pedidos dos munícipes feitos em 2011 há mais de um mês não foram atendidos. Já o subassunto com maior tempo entre a data de solicitação e a sua execução é "praça pública – construção/reforma praças e jardins", com média de 246 dias (item 3.5);

4.9. - a análise dos assuntos e dos dados fornecidos pelo SAC/Central 156 revelou que há uma grande disparidade no atendimento às

solicitações da população, uma vez que há eficiência no atendimento de alguns assuntos e uma grande demora na execução de outros (item 3.5);

4.10. - as fiscalizações realizadas nos contratos responsáveis pelo atendimento das demandas do SAC/Central 156 e fiscalizados pela Coordenadoria de Projetos e Obras apontaram constatação de problemas na execução dos serviços e nos controles realizados pela Subprefeitura Cidade Tiradentes, ressaltando a falta de planejamento dos serviços que prejudica a adequada avaliação entre as necessidades da região da SP-CT e o efetivo desempenho da execução dos mesmos. (item 3.6)."

A Origem apresentou suas justificativas quanto aos apontamentos 4.4, 4.5, 4.6, 4.7, 4.9 e 4.10, as quais foram analisadas pela SFC, mantendo-se as impropriedades anteriormente apontadas (fls. 42/45).

A PFM opinou pelo conhecimento da presente Auditoria.

A Secretaria Geral concordou com as conclusões da SFC, opinando pelo conhecimento e deliberação da Auditoria, sem prejuízo de determinações que forem julgadas pertinentes.

Em decisão proferida por unanimidade, os Conselheiros desta Corte determinaram as seguintes providências, conforme termos do V. Acórdão (fls. 96):

"Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em conhecer da auditoria programada para fins de registro.

Acordam, ademais, à unanimidade, em reiterar as recomendações então alcançadas pela Subsecretaria de Fiscalização e Controle desta Corte – SFC, determinando a remessa de ofício à Subprefeitura Cidade Tiradentes, com cópia do relatório técnico, relatório e voto do Relator, bem como deste Acórdão, requestando informar este Tribunal, no prazo de 30 (trinta) dias, o "status" na implementação das medidas sugeridas pela SFC.

Acordam, afinal, à unanimidade, em determinar, após as comunicações de praxe, o arquivamento dos autos.

Em resposta à determinação do v. Acórdão, a PR-CT encaminhou os esclarecimentos prestados pela Coordenadoria de Projetos e Obras, por meio do ofício 047/SP-CT/GAB/AJ/2015, subscrito pelo Subprefeito em Substituição, senhor Miguel Reis Afonso (fls. 99/100).

A Coordenadoria III, após analisar as respostas, concluiu que a Origem não apresentou argumentos que pudessem modificar o "status" das implementações sugeridas pela SFC.

Encaminhados os autos à AJCE, aquele órgão apontou que sobre os pontos objeto de esclarecimentos prestados pela Subprefeitura Cidade Tiradentes, a Coordenadoria III da SFC concluiu não ter havido argumentos que pudessem modificar o "status" das implementações sugeridas pela Auditoria.

Desta forma, a AJCE concluiu que, "(...) à míngua de questionamentos de ordem jurídica, opina-se pelo acompanhamento dos termos da manifestação do Órgão Técnico deste E. Tribunal, devendo ser mantidas as questões tratadas nas conclusões do Relatório de Auditoria."

Em despacho saneador, a SG elaborou extensa análise sobre as respostas da Origem, nos termos a seguir delineada, concluindo, ao seu final, pelo conhecimento da Auditoria, dado o seu caráter instrumental:

"De se sublinhar que as conclusões realizadas pela Especializada (fl. 31/33) ao abordar, detalhadamente as atividades desenvolvidas na Subprefeitura da Cidade Tiradentes, teve o condão de relatar as dificuldades que implicaram na quanto à adequada fiscalização de contratos (item 4.6 do relatório, fl. 32): quantidade de veículos destinados à locomoção dos fiscais/encarregados; e o número de servidores, dificuldade que seria agravada em decorrência da previsão, reitere-se de aposentadorias que ocorreriam, nos próximos anos (item 3.5; fl. 26).

No que respeita ao atendimento de demandas do SAC (item 4.7 do relatório, item 3.5, fl. 26) e, com o escopo de bem avaliar a capacidade da Coordenadoria de Projetos e Obras em relação ao atendimento de demandas dos munícipes da SP-CT, a Especializada solicitou as estatísticas do respectivo serviço do SAC/156 relativas aos pedidos de responsabilidade da CPO, referente ao período de 1.1.11 a 31.12.11 sobre as treze maiores solicitações de serviços direcionados à CPO durante aquele período de acordo com o quadro 7 (fl. 27), no qual se pode evidenciar as solicitações válidas, as pendentes há mais de um mês, aquelas com taxa superior a um mês e aquelas com tempo médio para execução do serviço.

De se destacar que todos esses serviços foram executados através dos contratos listados nos itens 3.4.1 (fl. 22), 3.4.2 (fl. 23) e 3.4.3 (fl. 24) do referido relatório.

No tocante à conclusão referente ao item 4.8 do relatório (item 3.5, fl. 28 e 29) foi sublinhado que os assuntos foram divididos em subassuntos, sendo certo que aquele que possuiu maior quantidade de solicitações válidas foi jardinagem – poda de árvore, serviços executados mediante contrato 030/SP-CT/2010 (conservação de áreas verdes). O subassunto - capinação foi o segundo mais solicitado pelos munícipes da SP-CT, e a taxa de mora, 13,68%; o tempo médio de execução, 36 dias. Ainda, o subassunto poda de árvore foi o serviço mais solicitado, havendo 235 solicitações válidas no período, nas quais 216 foram atendidas e 19 mantiveram-se em aberto. A taxa demora, 8,09% e o tempo médio de execução, 23 dias.

De acordo com os indicadores criados pela equipe de auditora, o subassunto com maior taxa de mora para a execução das solicitações foi "guias/sarjetas-construção/reforma/reconstrução de guias e sarjetas, do qual 81,82% dos pedidos dos munícipes realizados em 2011 há mais de um mês não foram atendidos (55 dias).”

Já o subassunto com maior tempo entre a data de solicitação e a sua respectiva execução foi à praça pública – construção/reforma praça e jardins, possuindo taxa de mora de 74,00%, a segunda mais elevada amostra; tempo médio de execução do serviço; 246 dias (item 3.5, fl. 29).

De qualquer modo, a Origem (fl. 99/100), face o V. Acórdão prolatado (fl. 96) em 18.6.2014, na 2.748ª Sessão Ordinária, ao determinar o status na implementação de medidas sugeridas por SFC por determinação do Nobre Conselheiro, no prazo de 30 (trinta) dias, não realizou qualquer das determinações reclamadas pela Especializada de SFC, argumentando, a seu favor ao esclarecer que a Subprefeitura (fl. 99) não teria condições de atender ao requerimento, bem assim a Coordenadoria de Projetos e Obras (fl. 100) havia informado que a situação relativa aos servidores tinha se agravado, sem que se acrescentasse qualquer solicitação com o fito de atender as determinações do V. Acórdão, conforme o status na implementação as medidas sugeridas pela SFC.

Importa observar, também, que o V. Acórdão transitou em julgado em 18.6.2014 e a resposta oferecida pela Origem foi em 3.7.2015 e 17.6.2015, respectivamente.

Entretanto, reitere-se, este relatório foi organizado em 2011 e as determinações no V. Acórdão proferido em 2014. Nessa senda, a Origem não logrou realizá-las, porquanto não efetuou o necessário planejamento às suas ações, já que em 2011 tinha ciência das dificuldades para desenvolver suas atividades em face do relatório descrito a fl. 14/33, bem assim as conclusões descritas a fl. 31/33, importando, inclusive observar, que o V. Acórdão transitou em julgado em 18.6.2014 e as respostas oferecidas pela Origem foram em 3.7.2015 e 17.6.2015, respectivamente.

“Diante de todo o quadro traçado ante tudo que foi relatado, opino pelo conhecimento e registro da auditoria programada, restando, contudo, afastado o exame do mérito, à vista de sua natureza documental.” (fls. 118/119 – grifei)

VOTO

Em julgamento a verificação das providências determinadas no V. Acórdão de 18.06.2014, publicado no DOC de 30.04.2015, cujo objeto era Auditoria Programada, prevista no Plano Anual de Fiscalização de 2011, com o objetivo de avaliar se as atribuições, competências e atividades desenvolvidas

no âmbito da respectiva Subprefeitura estariam sendo realizadas de acordo com a legislação aplicável.

Após os esclarecimentos prestados pela Subprefeitura de Cidade Tiradentes, fls. 99/100, a SFC concluiu que as impropriedades apontadas no Relatório de 2011 ainda persistiam, uma vez que a Origem não havia apresentado nenhum argumento capaz de alterar as conclusões anteriormente alcançadas. Ao final, ratificou, "in totum", o Relatório inaugural da presente Auditoria.

De fato, sem adentrar novamente ao mérito da Auditoria, destaco que as deficiências aqui apuradas representam um diagnóstico da Subprefeitura de Cidade Tiradentes no ano de 2011.

Desde então, segundo consta de resposta apresentada pela Origem, no ano de 2015, fls. 99/100, a situação teria se mantido idêntica, sendo a falta de servidores e viaturas os maiores problemas enfrentados por aquela Subprefeitura na operacionalização dos serviços.

Sobre a falta de servidores, trata-se de um problema crônico que permeia toda a Administração Pública. Ressalto, por outro lado, que o Município realizou diversos concursos públicos, nos últimos anos, com o objetivo de suprir as deficiências de pessoal provocadas tanto pelo falecimento quanto pela aposentadoria destes funcionários.

Nesse sentido, merece destaque que uma das maiores carências de servidores no Município de São Paulo se dá na carreira de Assistente de Gestão de Políticas Públicas – AGPP, profissional de nível médio responsável pela operacionalização da gestão administrativa municipal.

Em relação a esta carreira em específico, aponto que o Município realizou, em 2016, concurso público para provimento de 1.000 (mil) cargos vagos de Assistente de Gestão de Políticas Públicas I – segmento Gestão Administrativa –, concurso este homologado pela Secretaria Municipal de Gestão em 22/06/2016, conforme publicação do DOC daquela data, página 5.

Ora, se a Prefeitura detectou a necessidade de 1.000 (mil) vagas de AGPP somente na Administração Direta, pode-se inferir que existe séria deficiência deste profissional, o que pode acarretar prejuízos na prestação dos serviços públicos, como foi o caso da constatação apontada pela SFC, e corroborada pela Origem, na presente Auditoria Programada.

Cotejando-se as constatações apontadas pela SFC, quando da realização da Auditoria, em 2011, e confrontando-as com as informações prestadas pela Origem em 2015, observa-se que a carência de pessoal ainda persiste.

Ao mesmo tempo, não se tem notícias, até o presente momento, da nomeação dos candidatos aprovados, embora já se tenha passado

mais de um ano da homologação do certame. Não se pretende, aqui, exigir um comportamento comissivo da Prefeitura em relação à nomeação dos candidatos aprovados, pois essa prerrogativa se insere na competência discricionária da Administração.

No entanto, denota-se que a ausência de funcionários foi, inclusive, reconhecida pela Prefeitura. Assim, com a finalidade de oferecer à população um serviço eficiente e, sopesando-se a discricionariedade da Administração Pública, recomendo que o preenchimento de vagas observe o concurso público realizado, em consonância com a disponibilidade e necessidade por parte do Poder Público.

Diante de todo o exposto, conheço das informações trazidas pela Origem, fls. 99/100, em resposta ao V. Acórdão, submetendo-as a este E. Plenário, para fins de registro.

Após as demais comunicações e providências de praxe, arquivem-se os autos.

1º Julgado

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro JOÃO ANTONIO.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em conhecer da auditoria programada para fins de registro.

ACORDAM, ademais, à unanimidade, em reiterar as recomendações então alcançadas pela Subsecretaria de Fiscalização e Controle desta Corte – SFC, determinando a remessa de ofício à Subprefeitura Cidade Tiradentes, com cópia do relatório técnico, relatório e voto do Relator, bem como deste Acórdão, requestando informar este Tribunal, no prazo de 30 (trinta) dias, o "status" na implementação das medidas sugeridas pela SFC.

ACORDAM, afinal, à unanimidade, em determinar, após as comunicações de praxe, o arquivamento dos autos.

Participaram do julgamento os Conselheiros ROBERTO BRAGUIM – Revisor, MAURÍCIO FARIA e DOMINGOS DISSEI.

Presente a Procuradora Chefe da Fazenda MARIA HERMÍNIA PENTEADO PACHECO E SILVA MOCCIA.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 18 de junho de 2014.

EDSON SIMÕES
Presidente

JOÃO ANTONIO
Relator

RELATÓRIO ENGLOBADO

Analisam-se nestes autos onze Auditorias Programadas, ora englobadas, todas com o objetivo de avaliar as atribuições, competências e se as atividades desenvolvidas no âmbito de competência das subprefeituras estão sendo realizadas de acordo com a legislação aplicável, conforme abaixo descriminado:

TC	Subprefeitura	Período da Realização da Auditoria
2.045.11-27	Mooca SP-MO	de 18/07 a 17/08/2011
2.510.11-75	Penha SP-PE	de 15/09 a 19/10/2011
2.621.11-36	Ermelino Matarazzo SP-EM	de 04/10 a 07/11/2011
2.635.11-40	Vila Prudente/Sapopemba SP-VP	de 11/10 a 18/11/2011
2.995.11-06	Aricanduva/Vila Formosa/Carrão SP-AF	de 04/11 a 16/12/2011
2.996.11-79	São Miguel SP-MP	de 13/10 a 30/11/2011
3.000.11-24	Itaim Paulista SP-IT	de 03/11 a 16/12/2011
3.002.11-50	Itaquera SP-IQ	de 03/10 a 16/12/2011
3.159.11-11	São Mateus SP-SM	de 07/11 a 16/12/2011
3.426.11-04	Guaianases SP-G	de 01/12/2011 a 13/01/2012
97.12-30	Cidade Tiradentes SP-CT	de 06/01 a 10/02/2012

As presentes auditorias programadas encontram-se previstas no Plano Anual de Fiscalização referente ao ano de 2011, tendo sido estabelecidas para avaliar se as atribuições, competências e atividades desenvolvidas no âmbito das subprefeituras do município de São Paulo estão sendo realizadas de acordo com a legislação aplicável.

Conforme consignado pela Auditoria, a Lei Municipal nº 13.399/02, que dispôs sobre a criação das Subprefeituras, estabeleceu em seu

artigo 3º que a Administração Municipal, no âmbito das Subprefeituras, será exercida pelos Subprefeitos, a quem cabe a decisão, direção, gestão e o controle dos assuntos municipais em nível local, respeitada a legislação vigente e observadas as prioridades estabelecidas pelo Poder Executivo Municipal.

O artigo 5º definiu as atribuições das Subprefeituras:

"I - constituir-se em instância regional de administração direta com âmbito intersetorial e territorial;

II - instituir mecanismos que democratizem a gestão pública e fortalecer as formas participativas que existam em âmbito regional;

III - planejar, controlar e executar os sistemas locais, obedecidas as políticas, diretrizes e programas fixados pela instância central da administração;

IV - coordenar o Plano Regional e Plano de Bairro, Distrital ou equivalente, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Plano Estratégico da Cidade;

V - compor com Subprefeituras vizinhas, instâncias intermediárias de planejamento e gestão, nos casos em que o tema, ou o serviço em causa, exijam tratamento para além dos limites territoriais de uma Subprefeitura;

VI - estabelecer formas articuladas de ação, planejamento e gestão com as Subprefeituras e Municípios limítrofes a partir das diretrizes governamentais para a política municipal de relações metropolitanas;

VII - atuar como indutoras do desenvolvimento local, implementando políticas públicas a partir das vocações regionais e dos interesses manifestos pela população;

VIII - ampliar a oferta, agilizar e melhorar a qualidade dos serviços locais, a partir das diretrizes centrais;

IX - facilitar o acesso e imprimir transparência aos serviços públicos, tornando-os mais próximos dos cidadãos;

X - facilitar a articulação intersetorial dos diversos segmentos e serviços da Administração Municipal que operam na região."

O artigo 12 da Lei Municipal nº 13.399/02 também definiu a estrutura organizacional básica para as Subprefeituras:

"Art. 12 - Fica criada, compondo e diretamente subordinada ao Gabinete do Subprefeito, a seguinte estrutura com respectiva competência:

I - Chefia de Gabinete, à qual competirá o apoio necessário às funções do Subprefeito, além de ação integrada aos assuntos jurídico, administrativo, técnico, de comunicação e de tecnologia de informação, bem como substituir o Subprefeito em seus eventuais impedimentos;

II - Coordenadoria de Ação Social e Desenvolvimento, responsável pelas ações nas áreas de trabalho, assistência social, abastecimento, esporte, lazer e cultura e atividades afins;

III - Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, à qual competirá o planejamento urbano, habitacional e dos transportes, controle e fiscalização do uso do solo, conservação e preservação do meio ambiente e atividades afins;

IV - Coordenadoria de Manutenção da Infra-estrutura Urbana, à qual caberá a manutenção das vias públicas, da rede de drenagem, da limpeza urbana, a conservação de áreas verdes e de próprios municipais e atividades afins;

V - Coordenadoria de Projetos e Obras Novas, responsável pela elaboração, execução e gerenciamento de projetos e obras novas, inclusive próprios municipais e atividades afins;

VI - Coordenadoria de Educação, à qual caberá execução e gerenciamento dos serviços da área, além dos recursos humanos e financeiros da Educação e atividades afins;

VII - Coordenadoria de Saúde, responsável pelas ações de assistência à saúde, vigilância sanitária e epidemiológica, recursos humanos e financeiros da Saúde e atividades afins;

VIII - Coordenadoria de Administração e Finanças, à qual caberá a administração geral, orçamentária e financeira e de recursos humanos no âmbito das Subprefeituras, além de atividades afins."

Tendo em vista o pouco detalhamento dessa estrutura, foi editada a Portaria Intersecretarial nº 6/SMSP/SGM/SGP/02 que além de estruturar cada Coordenadoria criada pela LM nº 13.399/02, especificou as competências de cada área.

Posteriormente foi editada a Lei Municipal nº 13.682/03 que estabeleceu a estrutura organizacional das Subprefeituras, sem, no entanto, detalhar as suas atribuições, prevalecendo, ainda, a citada Portaria.

A **Subsecretaria de Fiscalização e Controle**, à vista das conclusões alcançadas nas auditorias realizadas, ponderou que, embora esses sejam os normativos iniciais e norteadores da ação das Subprefeituras, a legislação é dispersa e necessita ser consolidada, em virtude das diversas alterações que as denominações, a estrutura e as atribuições dispostas nos diversos dispositivos sofreram durante o processo de adaptação e desenvolvimento do que hoje é a Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras (SMSP) e as Subprefeituras.

Destacou, como exemplo, a Lei Municipal nº 13.682/03, citada anteriormente, que estabeleceu a estrutura organizacional, mas não mais condiz com a realidade, uma vez que a estrutura foi modificada por diversos outros dispositivos legais que não alteraram a referida lei.

Observou ainda que esse assunto já havia sido abordado no **TC 72-002.804.08-00** que tratou de auditoria programada para verificar se os procedimentos operacionais adotados na gestão da elaboração de contratos na **SMSP** eram adequados.

A atual estrutura organizacional das subprefeituras auditadas foi obtida por meio de requisição de documentos e é com essa estrutura que são executadas suas atribuições, ao que passamos à relatoria pormenorizada das conclusões alcançadas pelos órgãos desta Corte em cada um dos TCs elencados acima.

No **TC 72-002.045.11-27**, referente à **Subprefeitura da Mooca,** as conclusões alcançadas pelo órgão auditor, com base nas verificações realizadas “in loco”, na análise da legislação pertinente e da documentação de suporte, encontram-se consubstanciadas no relatório constante às folhas 09/32 e noticiam que as atribuições, competências e atividades estão sendo realizadas de acordo com a legislação aplicável.

Entretanto observou impropriedades e infringências no item 4 Conclusão às folhas 30/31, *in verbis*:

“4 CONCLUSÃO

Considerando os exames documentais, as verificações realizadas “in loco” e a legislação pertinente, verificamos que as atribuições, competências e atividades desenvolvidas no âmbito da Subprefeitura Mooca estão sendo realizadas de acordo com a legislação aplicável, no entanto destacamos que:

4.1. - *A legislação é dispersa e necessita ser consolidada, em virtude das diversas alterações que as denominações, a estrutura e atribuições dispostas nos diversos dispositivos sofreram durante o processo de adaptação e desenvolvimento do que hoje são as Subprefeituras* ***(item 3.1);***

4.2. - *Os Programas Melhoria da Drenagem Urbana, Aprimoramento da Infraestrutura Urbana e Cidade Mais Verde detém* ***(50,44% - cinquenta vírgula quarenta e quatro por cento)*** *do orçamento atualizado da Subprefeitura para o exercício de 2011, que é de* ***(R$ 36.221.994,00 – trinta e seis milhões, duzentos e vinte e um mil, novecentos e noventa e quatro reais), (item 3.2);***

4.3. - *Esses Programas são executados pela Coordenadoria de Projetos e Obras, através de licitação e contratação de terceiros para execução de serviços que foram atribuídos às Subprefeituras pelo Decreto Municipal 42.239/02 e atendem aos objetivos dos Programas* ***(itens 3.2 e 3.3);***

4.4. - *A Coordenadoria de Projetos e Obras divide as atribuições com relação a esses serviços entre as Supervisões Técnica de Limpeza Pública e de Manutenção. A primeira é responsável pela fiscalização de sete contratos e possui dezesseis servidores alocados para essa função. A segunda é responsável pela fiscalização de quatro contratos e possui oito servidores alocados para essa função* ***(itens 3.4.1 e 3.4.2);***

4.5. - *Esses contratos abrangem os seguintes objetos: conservação de áreas verdes, manejo de árvores, limpeza de bocas de lobo e poços de visita, limpeza manual de córregos, conservação de galerias, canais e córregos, limpeza mecanizada de galerias, bocas de lobo e poços de visita, manutenção e conservação de logradouros públicos, conservação de pavimentos viários* ***(itens 3.4.1 e 3.4.2);***

4.6. - *A Coordenadoria de Projetos e Obras possui duas dificuldades principais para a adequada fiscalização desses contratos: a deficiência de veículos destinados à locomoção dos fiscais/encarregados, uma vez que atualmente há seis veículos disponibilizados, e de acordo com o relatado, haveria a necessidade mínima de dezessete veículos; a ausência de servidores, dificuldade que será agravada em decorrência das previsões de aposentadorias que ocorrerão nos próximos anos* ***(item 3.4.3);***

4.7. - *Esses serviços contratados estão diretamente ligados a diversas solicitações dos contribuintes registradas no Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC/Central 156, sendo que os principais assuntos direcionados à Subprefeitura Mooca entre janeiro e julho de 2011 foram: bueiros/galerias água pluvial, buraco, guias/sarjetas, jardinagem, pavimentação e praça pública* ***(item 3.5);***

4.8. - *Os assuntos são divididos em subassuntos, sendo que aquele que possui maior quantidade de solicitações válidas é tapa-buraco. Conforme os indicadores criados pela equipe de auditoria, o subassunto com maior taxa de mora para execução das solicitações é poda de árvores, sendo que* ***(55% - cinquenta e cinco por cento)*** *dos pedidos dos munícipes feitos em 2011 ainda não foram atendidos e foram abertos há mais de três meses. Já o indicador com maior*

tempo médio entre a data de solicitação e a execução é limpeza de áreas ajardinadas ***(item 3.5);***

4.9. - *A análise dos assuntos e dos dados fornecidos pelo SAC/Central 156, revelou que há uma grande disparidade no atendimento às solicitações da população, uma vez que há eficiência no atendimento de alguns assuntos e uma grande demora na execução de outros* ***(item 3.5);***

4.10. - *As fiscalizações realizadas nos contratos responsáveis pelo atendimento das demandas do SAC/Central 156 e fiscalizados pela Coordenadoria de Projetos e Obras apontaram irregularidades, constatando problemas principalmente na execução dos serviços e nos controles realizados pela Subprefeitura Mooca, o que afeta diretamente a qualidade do serviço prestado ao munícipe* ***(item 3.6)"***

A Subprefeitura da Mooca apresentou manifestação em face do relatório de auditoria programada, juntando as justificativas e a documentação encartada às folhas 67/82.

Da análise das justificativas efetuadas pela da Origem, a Auditoria ratificou às folhas 84/86 os termos das conclusões consignadas no item 4 do relatório supra, vez que considerou que a manifestação da Origem não trouxe elementos capazes de modificar a opinião exarada inicialmente no relatório de folhas 09/32.

A **Procuradoria da Fazenda Municipal**, considerando prescindir o presente de análise de mérito, ante sua natureza meramente processual, requereu seja conhecida a Auditoria realizada e os esclarecimentos da Origem, para fins de Registro (folha 88).

A **Secretaria Geral** por sua vez, às folhas 90/91, acatou as conclusões da **Coordenadoria III**, que, ademais, foram endossadas pela Subsecretaria de Fiscalização e Controle. Desta feita, considerando que a Subprefeitura da Mooca foi cientificada das conclusões alcançadas, concluiu pelo conhecimento e deliberação, sem embargo das determinações que forem julgadas pertinentes.

Quanto ao **TC 72-002.510.11-75**, acerca da **Subprefeitura da Penha (SP-PE),** a **Coordenadoria de Fiscalização III** procedeu à competente análise do processado, conforme relatório circunstanciado que se encontra acostado às folhas 09/30, ao que concluiu que os procedimentos da Origem estão sendo realizados de acordo com a legislação aplicável, conforme diligências realizadas junto à Subprefeitura da Penha (folha 28).

Não obstante, a Especializada destacou alguns pontos, os quais devem ser objeto de aperfeiçoamento e/ou providências por parte da Subprefeitura interessada (folhas 28/30), cuja conclusão ora se reproduz (folhas 28, item 4):

"4 - CONCLUSÃO

Considerando os exames documentais, as verificações realizadas in loco e a legislação pertinente, verificamos que as atribuições, competências e atividades desenvolvidas no âmbito da Subprefeitura Penha estão sendo realizadas de acordo com a legislação aplicável, no entanto destacamos que:

4.1. - *A legislação é dispersa e necessita ser consolidada, em virtude das diversas alterações que as denominações, a estrutura e atribuições dispostas nos diversos dispositivos sofreram durante o processo de adaptação e desenvolvimento do que hoje são as Subprefeituras* ***(item 3.1);***

4.2. - *Os Programas Melhoria da Drenagem Urbana, Aprimoramento da Infraestrutura Urbana e Cidade Mais Verde detêm* ***(57,67% - cinquenta e sete vírgula sessenta e sete por cento)*** *do orçamento atualizado da Subprefeitura para o exercício de 2011, que é de* ***(R$ 42.913.113,87 – quarenta e dois milhões, novecentos e treze mil, cento e treze reais e oitenta e sete centavos), (item 3.2);***

4.3. - *Esses Programas são executados pela Coordenadoria de Projetos e Obras, através de licitação e contratação de terceiros para execução de serviços que foram atribuídos às Subprefeituras pelo Decreto Municipal 42.239/02, contratações essas que atendem aos objetivos dos Programas* ***(itens 3.2 e 3.3);***

4.4. - *A* Subprefeitura da Penha (*SP-PE), deve justificar a diferença entre as informações fornecidas pela Coordenadoria de Projetos e Obras e a Coordenadoria de Administração e Finanças em relação ao número de servidores alocados na Coordenadoria de Projetos e Obras* ***(item 3.4);***

4.5. - *A Coordenadoria de Projetos e Obras divide as atribuições dos serviços abordados neste relatório entre as Supervisões Técnica de Limpeza Pública, Projetos e Obras e de Manutenção. A primeira é responsável pela fiscalização de dois contratos e possui três servidores alocados para essa função. A segunda é responsável pela fiscalização de dez contratos e possui dez servidores alocados para essa função. Já a Supervisão Técnica de Manutenção é responsável pela fiscalização de cinco contratos que são fiscalizados por cinco servidores* ***(itens 3.4.1, 3.4.2 e 3.4.3);***

4.6. - *Os contratos abrangem os seguintes objetos: conservação de áreas verdes, poda e remoção de árvores, limpeza manual de bocas de lobo e poços de visita, limpeza manual de córregos, limpeza e conservação do piscinão, conservação de galerias, canais e córregos, limpeza mecanizada de galerias, bocas de lobo e poços de visita, manutenção, conservação de logradouros públicos, conservação de pavimentos viários, fornecimento de concreto usinado, pintura/recuperação de superfícies pichadas, locação de retroescavadeiras,*

caminhões trucados, escavadeira hidráulica, pá carregadeira de pneu e conservação de galerias e demais dispositivos de drenagem ***(itens 3.4.1, 3.4.2 e 3.4.3);***

4.7. - *A Coordenadoria de Projetos e Obras possui duas dificuldades principais para a adequada fiscalização desses contratos: a deficiência de veículos destinados à locomoção dos fiscais/encarregados; e a ausência de servidores, dificuldade que será agravada em decorrência das previsões de aposentadorias que ocorrerão nos próximos anos* ***(item 3.4.4);***

4.8. - *Esses serviços contratados estão diretamente ligados a diversas solicitações dos contribuintes registradas no Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC/Central 156, sendo que os principais assuntos direcionados à Subprefeitura Penha entre janeiro e setembro de 2011 foram: bueiros/galerias água pluvial, buraco, guias/sarjetas, jardinagem, pavimentação e praça pública* ***(item 3.5);***

4.9. - *Os assuntos são divididos em subassuntos, sendo que aquele que possui maior quantidade de solicitações válidas é "poda de árvore - jardinagem" seguido de "tapa-buraco". Conforme os indicadores criados pela equipe de auditoria, o subassunto com maior taxa de mora para execução das solicitações é "poda de árvore – praça pública", sendo que* ***(79% - setenta e nove por cento)*** *dos pedidos dos munícipes feitos em 2011 ainda não foram atendidos e foram abertos há mais de um mês. Já o serviço com maior tempo médio entre a data de solicitação e a execução é limpeza de praças públicas* ***(item 3.5);***

4.10. - *A análise dos assuntos e dos dados fornecidos pelo SAC/Central 156 revelou que há uma grande disparidade no atendimento às solicitações da população, uma vez que há eficiência no atendimento de alguns assuntos e uma grande demora na execução de outros* ***(item 3.5);***

4.11. - *As fiscalizações realizadas nos contratos responsáveis pelo atendimento das demandas do SAC/Central 156 e fiscalizados pela Coordenadoria de Projetos e Obras apontaram irregularidades, constatando problemas principalmente na execução dos serviços e nos controles realizados pela Subprefeitura Penha, o que afeta diretamente a qualidade do serviço prestado ao munícipe* ***(item 3.6)****."*

Assim, após a realização dos procedimentos previstos, esta Coordenadoria entendeu que as atribuições, competências e atividades desenvolvidas no âmbito da SP-PE estão sendo realizadas de acordo com a legislação aplicável, destacando alguns pontos (folhas 09/31).

Diante desse quadro, foi encaminhada a **SP-PE** cópia do relatório elaborado, para conhecimento e eventual manifestação quanto ao apontado, tendo a Origem enviado sua resposta às folhas 34/35.

A Auditoria, após a análise das justificativas da Origem, ratificou às folhas 38/39 a opinião exarada inicialmente no relatório de folhas 09/31.

Instada a se manifestar, a **Procuradoria da Fazenda Municipal**, considerando a natureza adjetiva e instrumental deste processado, requereu o conhecimento e o registro da presente auditoria, ficando ao critério eventuais determinações e recomendações à Origem (folhas 41/44).

A **Secretaria Geral** endossou as conclusões da **Coordenadoria III**, que, ademais, foram endossadas pela **Subsecretaria de Fiscalização e Controle**, ao que, considerando que a Subprefeitura da Penha foi cientificada, pleiteou o conhecimento e deliberação da presente Auditoria, sem embargo das recomendações cabíveis (folhas 46/47).

No que diz respeito à **Subprefeitura Ermelino Matarazzo (SP-EM)**, nos autos do **TC 72-000.942.08-73,** com base nas verificações realizadas "in loco", na análise da legislação pertinente e da documentação de suporte, foi elaborado o relatório de folhas 12 a 25, que acompanhamos, concluindo que as atribuições, competências e atividades desenvolvidas no âmbito da Subprefeitura de Ermelino Matarazzo estão sendo realizadas de acordo com a legislação aplicável, consignando, contudo, os pontos destacados nos itens 4.1 a 4.9 (folhas 23verso/24), "*in verbis"*:

"4 - CONCLUSÃO

Considerando os exames documentais, as verificações realizadas "in loco" e a legislação pertinente, verificamos que as atribuições, competências e atividades desenvolvidas no âmbito da Subprefeitura Ermelino Matarazzo estão sendo realizadas de acordo com a legislação aplicável, no entanto destacamos que:

4.1 - *A legislação é dispersa e necessita ser consolidada, em virtude das diversas alterações que as denominações, a estrutura e atribuições dispostas nos dispositivos sofreram durante o processo de adaptação e desenvolvimento do que hoje são as Subprefeituras (subitem **3.1**).*

4.2 - *Excluindo-se o Programa 2610, que trata da administração e do pessoal da própria Subprefeitura, os Programas executados pela **Subprefeitura Ermelino Matarazzo** (**SP-EM),** que detém maior representatividade orçamentária são: 1210 – Cidade mais verde, 1230 – Melhoria da Drenagem Urbana e 1460 – Aprimoramento da infraestrutura urbana (subitem **3.2**).*

4.3 - *Os Programas 1210, 1230 e 1460 são executados pela CPO – Coordenadoria de Projetos e Obras e pela CMIU – Coordenadoria de Manutenção da Infraestrutura Urbana através da contratação de terceiros para a execução de serviços que foram atribuídos às Subprefeituras pelo Decreto Municipal 42.239/02 (subitens **3.2** e **3.3**).*

4.4 - *A Coordenadoria de Projetos e Obras possui a Supervisão Técnica de Projetos e Obras, e responde também pelas Supervisões*

*Técnicas de Limpeza Pública e de Manutenção. A primeira e a segunda são responsáveis pela fiscalização de dois contratos cada. A segunda é responsável pela fiscalização de oito contratos (subitens **3.4.1**, **3.4.2** e **3.4.3**).*

***4.5 -** De acordo com o que foi informado por SP-EM, treze cargos (um Coordenador, um Assistente Técnico II, dois Chefes de Unidade Técnica, dois Assistentes Técnico I e sete Encarregados de Equipe) que são vinculados à CPO e/ou à CMIU e estão "congelados" ou "nomeados em outra unidade" (subitens **3.4.1**, **3.4.2** e **3.4.3**).*

***4.6 -** O Coordenador de Projetos e Obras informou que possui dificuldades para a adequada fiscalização desses contratos, entre elas a quantidade de servidores, considerada insuficiente para realizar a adequada fiscalização das atividades (subitem **3.4.4**).*

***4.7 -** Os serviços de zeladoria contratados estão diretamente ligados a diversas solicitações dos contribuintes registradas no Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC/Central 156, sendo que os principais assuntos direcionados à Subprefeitura Ermelino Matarazzo entre janeiro e outubro de 2011 foram: bueiros/galerias água pluvial, buraco e jardinagem (poda, corte de mato) (subitem **3.5**).*

***4.8 -** Os assuntos que constam do SAC/Central 156 são divididos em subassuntos, sendo que aquele que possui maior quantidade de solicitações válidas é a poda de árvore. Conforme os indicadores criados pela equipe de auditoria, os subassuntos com maior taxa de mora e maior tempo médio para execução do serviço são a construção, reforma e reconstrução de guias, sarjetas e sarjetões (subitem **3.5**).*

***4.9 -** As análises realizadas nos contratos responsáveis pelo atendimento das demandas do SAC/Central 156 e fiscalizados pela Coordenadoria de Projetos e Obras apontaram problemas principalmente na execução dos serviços e nos controles realizados pela Subprefeitura Ermelino Matarazzo (subitem **3.6**)."*

À vista das conclusões alcançadas no relatório de folhas 12/25 foi determinado que a Origem fosse oficiada para manifestação (folha 26), sendo que os documentos encaminhados pelo Subprefeito à época da **SP-EM** (folha 30), e pelos servidores atuais da Subprefeitura (folhas 32/44), ao que reiterou às folhas 45/49 a Conclusão do Relatório de Auditoria Programada (folhas 12/25).

Ao final, requereu autorização para que os autos acompanhassem o Relatório Anual de Fiscalização da COHAB-SP, objeto do TC n.º 886/12-80 (folhas 27/28).

Instada a se manifestar, a Assessoria Jurídica de Controle Externo concordou às folhas 52/54 com a avaliação da Auditoria de que *"a legislação norteadora da ação das Subprefeituras é dispersa e necessita de consolidação, nos*

moldes da conclusão de folhas 12verso/14". Entretanto, ponderou que ***"tal responsabilidade foge da competência de atuação das Subprefeituras, embora estas sofram as consequências dessa dispersão de forma imediata"*.**

Desta feita, sem que outras questões jurídicas tenham sido colocadas, acompanhou as conclusões da Especializada, considerada a sua expertise e as verificações "*in loco"* realizadas.

A **Procuradoria da Fazenda Municipal**, a seu turno, consubstanciou-se na manifestação e documentação juntada pela Subprefeitura, requerendo seu sopesamento na oportunidade do exame de mérito das contas da Origem (folhas 30, 32/44). No mais, considerando prescindir o presente de análise axiológica ou de mérito, ante sua natureza documental, opinou pelo conhecimento, para registro, da auditoria realizada, bem como dos esclarecimentos da Origem (folhas 56).

A **Assessora de Controle Externo**, em nova manifestação às folhas 58/59, acompanhou os pronunciamentos da Especializada e entendeu que a presente Auditoria atingiu seu objetivo, pleiteando sua apreciação e deliberação.

Por fim, a **Secretaria Geral** acompanhou o parecer exarado pela Assessora preopinante, no sentido de que a presente Auditoria Programada está em condições de ser submetida à apreciação do Plenário, sem prejuízo das recomendações que entender cabíveis (folha 60).

No que diz respeito à Subprefeitura de Vila Prudente/Sapopemba, objeto de análise no **TC 72-002.635.11-40,** as conclusões alcançadas pelo órgão auditor encontram-se consubstanciadas no relatório constante às folhas 11/34 e noticiam que as atribuições, competências e atividades desenvolvidas estão sendo realizadas de acordo com a legislação aplicável, destacando entretanto impropriedades e infringências no item 4 Conclusão às folhas 26verso/27, na forma como se segue:

"4 CONCLUSÃO

Considerando os exames documentais, as verificações realizadas "in loco" e a legislação pertinente, verificamos que as atribuições, competências e atividades desenvolvidas no âmbito da Subprefeitura Vila Prudente/Sapopemba estão sendo realizadas de acordo com a legislação aplicável, destacando que:

4.1. - *A legislação é dispersa e necessita ser consolidada, em virtude das diversas alterações que as denominações, a estrutura e atribuições dispostas nos diversos dispositivos sofreram durante o processo de adaptação e desenvolvimento do que hoje são as Subprefeituras* ***(item 3.1);***

4.2. - *Os Programas Melhoria da Drenagem Urbana, Aprimoramento da Infraestrutura Urbana e Cidade mais Verde detêm **(57,89% - cinquenta e sete vírgula oitenta e nove por cento)** do orçamento atualizado da Subprefeitura para o exercício de 2011, que é de (**R$ 39.240.841,49 - trinta e nove milhões, duzentos e quarenta mil, oitocentos e quarenta e um reais e quarenta e nove centavos), (item 3.2);***

4.3. - *Esses Programas são executados pela Coordenadoria de Projetos e Obras, através de licitação e contratação de terceiros para execução de serviços que foram atribuídos às Subprefeituras pelo Decreto Municipal 42.239/02 e atendem aos objetivos dos Programas **(itens 3.2 e 3.3);***

4.4. - *A Coordenadoria de Projetos e Obras divide as atribuições com relação a esses serviços entre as Supervisões Técnicas de Limpeza Pública e de Manutenção. A primeira é responsável pela fiscalização de seis contratos e conta com onze servidores que realizam essa função. A segunda é responsável pela fiscalização de oito contratos e conta com oito servidores que realizam essa função **(itens 3.4.1 e 3.4.2);***

4.5. - *Esses contratos abrangem os seguintes objetos: Conservação de áreas verdes, Poda e Remoção de árvores, Limpeza manual de bocas de lobo e poços de visita, Limpeza Manual de Córregos, Conservação de galerias, canais e córregos, Limpeza mecanizada de galerias, bocas de lobo e poços de visita, Manutenção e Conservação de Logradouros Públicos, Conservação de Pavimentos Viários, Limpeza e desassoreamento do piscinão e locações de máquinas **(itens 3.4.1 e 3.4.2)**;*

4.6. - *A Coordenadoria de Projetos e Obras relatou três dificuldades principais para a adequada fiscalização desses contratos: a deficiência de veículos destinados à locomoção dos fiscais/encarregados; a ausência de servidores, dificuldade que será agravada em decorrência das previsões de aposentadorias que ocorrerão nos próximos anos; e a quantidade insuficiente dos equipamentos de informática **(item 3.4.3);***

4.7. - *Esses serviços contratados estão diretamente ligados a diversas solicitações dos contribuintes registradas no Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC/Central 156, sendo que os principais assuntos direcionados à Subprefeitura Vila Prudente / Sapopemba entre janeiro e setembro de 2011 foram: bueiros/galerias água pluvial, buraco, guias/sarjetas, jardinagem e praça pública **(item 3.5);***

4.8. - *Os assuntos são divididos em subassuntos, sendo que aquele que possui maior quantidade de solicitações válidas é "buraco – tapa-buraco". Conforme os indicadores criados pela equipe de auditoria, o subassunto com maior taxa de mora para execução das solicitações é "praça pública – poda de árvore", sendo que **(79% - setenta e nove por cento)** dos pedidos dos munícipes feitos em 2011 há mais de um mês não foram atendidos. Já os subassuntos com maior tempo médio entre a data de solicitação e a execução são "jardinagem –*

neutralizar raízes de árvores" e "jardinagem – poda de árvore", com média de 137 dias ***(item 3.5);***

4.9. - *A análise dos assuntos e dos dados fornecidos pelo SAC/Central 156 revelou que há uma grande disparidade no atendimento às solicitações da população, uma vez que há eficiência no atendimento de alguns assuntos e uma grande demora na execução de outros* ***(item 3.5);***

4.10. - *A Praça de Atendimento da SP-VP possui Certificação ISO 9000, tem doze servidores alocados e recebe dois tipos de demanda: atendimentos que são totalmente resolvidos na Praça e atendimentos que criam demanda para um órgão ou para a Administração Indireta. Os atendimentos que não são resolvidos na hora são registrados no sistema SAC ou são encaminhados à unidade responsável através de processo administrativo* ***(item 3.5);***

4.11. - *No mês de agosto de 2011 foram registrados 6146 atendimentos pela Praça de Atendimento. Para atender a essa demanda foram autuados 187 processos administrativos, sendo que desses, 72 foram concluídos* ***(38,5% - trinta e oito vírgula cinco por cento)*** *e 115 estavam pendentes na data da pesquisa* ***(61,5% - sessenta e um vírgula cinco por cento).*** *A maior porcentagem de processos pendentes refere-se ao assunto "Publicidade – Cadastro de Anúncios"* ***(94% - noventa e quatro por cento)*** *seguido do assunto "Multa – Recurso"* ***(85% - oitenta e cinco por cento), (item 3.5);***

4.12. - *As fiscalizações realizadas nos contratos responsáveis pelo atendimento das demandas do SAC/Central 156 e fiscalizados pela Coordenadoria de Projetos e Obras apontaram irregularidades, constatando problemas principalmente na execução dos serviços e nos controles realizados pela Subprefeitura Vila Prudente/Sapopemba, o que afeta diretamente a qualidade do serviço prestado ao munícipe* ***(item 3.7)."***

Após análise dos esclarecimentos apresentados pela Origem às folhas 63/68, a Auditoria concluiu às folhas 70/72 pela manutenção das conclusões anteriores (folhas 14/32), vez que os argumentos apresentados não foram capazes de alterá-las.

A **Procuradoria da Fazenda Municipal**, por sua vez, considerando prescindir o presente de análise axiológica ou de mérito, face a sua natureza documental, requereu sejam conhecidos a Auditoria realizada e informações e esclarecimentos da Origem, para fins de Registro, sem embargo de expedir as recomendações pertinentes (folha 74).

Instada a se manifestar, a **Secretaria Geral** acatou as conclusões da Coordenadoria III, que, ademais, foram endossadas pela Subsecretaria de Fiscalização e Controle. Assim sendo, considerando que a Subprefeitura de Vila Prudente/Sapopemba foi cientificada das conclusões alcançadas, entendeu que a presente Auditoria Programada está em condições de

ser submetida à apreciação do Plenário para conhecimento e deliberação, sem prejuízo das recomendações que forem julgadas pertinentes (folha 76/77).

Quanto ao ***TC 72-002.995.11-06,*** que trata da Auditoria realizada junto à ***Subprefeitura de Aricanduva/vila Formosa/Carrão,*** com base nas verificações realizadas "in loco", na análise da legislação pertinente e da documentação de suporte, foi elaborado o relatório de folhas 04 a 35, concluindo que as atribuições, competências e atividades desenvolvidas no âmbito da Subprefeitura Aricanduva/Vila Formosa/Carrão estão sendo realizadas de acordo com a legislação aplicável, consignando, contudo, os pontos relatados nos itens 4.1 a 4.10 (folhas 33 e 34), com destaques para número de funcionários atuando na fiscalização e a quantidade de equipes contratadas (item 4.4), e o item 4.8 que trata dos indicadores do "Tempo médio para a execução dos serviços" e da "Taxa de mora dos serviços", conforme se segue:

"4 CONCLUSÃO

Considerando os exames documentais, as verificações realizadas "in loco" e a legislação pertinente, verificamos que as atribuições, competências e atividades desenvolvidas no âmbito da Subprefeitura Aricanduva/Vila Formosa/Carrão estão sendo realizadas de acordo com a legislação aplicável, destacando que:

4.13. - *A legislação é dispersa e necessita ser consolidada, em virtude das diversas alterações que as denominações, a estrutura e as atribuições dispostas nos diversos dispositivos sofreram durante o processo de adaptação e desenvolvimento do que hoje são as Subprefeituras* ***(item 3.1);***

4.14. - *Os Programas Melhoria da Drenagem Urbana, Aprimoramento da Infraestrutura Urbana e Cidade Mais Verde detêm* ***(51,74% - cinquenta e um vírgula setenta e quatro por cento)*** *do orçamento atualizado da Subprefeitura para o exercício de 2011, que é de* ***(R$ 32.213.670,11 – trinta e dois milhões, duzentos e treze mil, seiscentos e setenta reais e onze centavos), (item 3.2);***

4.15. - *Esses Programas são executados pela Coordenadoria de Projetos e Obras, através de licitação e contratação de terceiros para execução de serviços que foram atribuídos às Subprefeituras pelo Decreto Municipal 42.239/02, contratações essas que atendem aos objetivos dos Programas* ***(itens 3.2 e 3.3);***

4.16. - *A Coordenadoria de Projetos e Obras divide as atribuições com relação a esses serviços entre as Supervisões Técnicas de Limpeza Pública e de Manutenção. A primeira é responsável pela fiscalização de cinco contratos e conta com sete servidores que realizam essa função. A segunda é responsável pela fiscalização de cinco contratos e conta com três servidores que realizam essa função* ***(itens 3.4.1 e 3.4.2);***

4.17. - *Os contratos abrangem os seguintes objetos: conservação de áreas verdes, limpeza manual de bocas de lobo e poços de visita, limpeza manual de córregos, galerias e canais, conservação de galerias, canais e córregos, limpeza mecanizada de galerias, manutenção e conservação de logradouros públicos, conservação de pavimentos viários, locação de retroescavadeiras, caminhões trucados e caminhão pipa* ***(itens 3.4.1 e 3.4.2);***

4.18. - *A Coordenadoria de Projetos e Obras possui três dificuldades principais para a adequada fiscalização desses contratos: a deficiência de veículos destinados à locomoção dos fiscais/encarregados; a ausência de servidores, dificuldade que será agravada em decorrência das previsões de aposentadorias que ocorrerão nos próximos anos; e a falta de cursos de capacitação para gerenciamento e acompanhamento dos contratos* ***(item 3.4.3);***

4.19. - *Os serviços contratados estão diretamente ligados a diversas solicitações dos contribuintes registradas no Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC/Central 156, sendo que os principais assuntos direcionados à Subprefeitura Aricanduva/Vila Formosa/Carrão entre janeiro e outubro de 2011 foram: bueiros/galerias água pluvial, buraco, guias/sarjetas, jardinagem, pavimentação e praça pública* ***(item 3.5);***

4.20. - *Os assuntos são divididos em subassuntos, sendo que aquele que possui maior quantidade de solicitações válidas é "poda de árvore - jardinagem" seguido de "tapa-buraco". Conforme os indicadores criados pela equipe de auditoria, o subassunto com maior taxa de mora para execução das solicitações é "plantio de árvore – jardinagem", sendo que* ***(76% - setenta e seis por cento)*** *dos pedidos dos munícipes feitos em 2011 ainda não foram atendidos e foram abertos há mais de um mês. Já o serviço com maior tempo médio entre a data de solicitação e a execução é "poda de árvore – praça pública"* ***(item 3.5);***

4.21. - *A análise dos assuntos e dos dados fornecidos pelo SAC/Central 156 revelou que há uma grande disparidade no atendimento às solicitações da população, uma vez que há eficiência no atendimento de alguns assuntos e uma grande demora na execução de outros* ***(item 3.5);***

4.22. - *As fiscalizações realizadas nos contratos responsáveis pelo atendimento das demandas do SAC/Central 156 e fiscalizados pela Coordenadoria de Projetos e Obras apontaram irregularidades, constatando problemas principalmente na execução dos serviços e nos controles realizados pela Subprefeitura Aricanduva/Vila Formosa/Carrão, o que afeta diretamente a qualidade do serviço prestado ao munícipe* ***(item 3.6)****."*

Diante desse quadro, devidamente oficiada, a Origem prestou esclarecimentos, enviando a documentação encartada às folhas 41/47. Após análise de folhas 50/51, a Especializada entendeu que a Subprefeitura não trouxe elementos capazes de modificar a opinião exarada inicialmente no relatório de folhas 15/35.

A **Procuradoria da Fazenda Municipal**, instada a se manifestar considerou que por se tratar o presente de processo Instrumental, prescinde de pronunciamento de mérito, ao que propugnou pelo conhecimento e registro da presente auditoria, sugerindo seja encaminhada à Pasta envolvida cópia da decisão a ser proferida pelo Plenário (folhas 53/54).

Por fim, a **Secretaria Geral** acompanhou o parecer exarado pela Assessora preopinante, no sentido de que a presente Auditoria Programada está em condições de ser submetida à apreciação do Plenário, sem prejuízo das recomendações que entender cabíveis (folha 60).

No ***TC 72-002.996.11-79***, cujo objeto de análise voltou-se para a ***Subprefeitura de São Miguel Paulista***, ao que foi elaborado o relatório de folhas 14 a 27, concluindo que as atribuições, competências e atividades desenvolvidas no âmbito da Subprefeitura de São Miguel Paulista estão sendo realizadas de acordo com a legislação aplicável, consignando, contudo, os pontos relatados nos itens 4.1 a 4.9 (folhas 26verso e 27), com destaques para o item 4.6, relativo ao número de funcionários atuando na fiscalização e a quantidade de equipes contratadas, e o item 4.8, que trata dos indicadores do "Tempo médio para a execução dos serviços" e da "Taxa de mora dos serviços", a saber:

"4 – CONCLUSÃO

Considerando os exames documentais, as verificações realizadas "in loco" e a legislação pertinente no que se refere às atribuições, competências e atividades desenvolvidas no âmbito da Subprefeitura São Miguel Paulista, destacamos que:

4.10 - *A legislação é dispersa e necessita ser consolidada, em virtude das diversas alterações que as denominações, a estrutura e atribuições dispostas nos dispositivos sofreram durante o processo de adaptação e desenvolvimento do que hoje são as Subprefeituras (subitem **3.1**).*

4.11 - *Excluindo-se o Programa 2610, que trata da administração e do pessoal da própria Subprefeitura, os Programas executados pela SP-MP que detêm maior representatividade orçamentária são: 1210 – Cidade mais verde, 1230 – Melhoria da Drenagem Urbana e 1460 – Aprimoramento da infraestrutura urbana (subitem **3.2**).*

4.12 - *Os Programas 1210, 1230 e 1460 são de responsabilidade da CPO – Coordenadoria de Projetos e Obras e da CMIU – Coordenadoria de Manutenção da Infraestrutura Urbana, através da contratação de terceiros para a execução de serviços que foram atribuídos às Subprefeituras pelo DM 42.239/02 (subitens **3.2** e **3.3**).*

4.13 - *A Coordenadoria de Projetos e Obras possui a Supervisão Técnica de Projetos e Obras, e responde também pelas Supervisões Técnicas de Limpeza Pública e de Manutenção. À época de nosso auditoria não*

*havia contratos em andamento sob a fiscalização da primeira; já a segunda era responsável pela fiscalização de seis contratos, e a terceira, responsável pela fiscalização de oito contratos (subitens **3.4.1**, **3.4.2** e **3.4.3**).*

***4.14 -** De acordo com o que foi informado por SP-MP, dez cargos (um Coordenador, dois Assistentes Técnicos II, dois Chefes de Unidade Técnica, um Assistente Técnico I e quatro Encarregados de Equipe) que são vinculados à CPO e/ou à CMIU estão indisponíveis (subitens **3.3**, **3.4.2** e **3.4.3**).*

***4.15 -** O Coordenador de Projetos e Obras informou que possui dificuldades para a adequada fiscalização dos contratos sob sua responsabilidade, destacando entre elas a quantidade de servidores, considerada insuficiente (subitem **3.4.4**).*

***4.16 -** Os serviços de zeladoria contratados estão diretamente ligados a diversas solicitações dos contribuintes registradas no Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC/Central 156, sendo que os principais temas direcionados à Subprefeitura São Miguel Paulista entre 01.01.2011 e 01.11.2011 foram: poda de árvore, tapa-buraco e limpeza de bueiro ou boca de lobo (subitem **3.5**).*

***4.17 -** Conforme os indicadores criados pela equipe de auditoria, os assuntos/subassuntos com maior taxa de mora são Córregos – Limpeza mecânica, Jardinagem – Poda de árvore e Jardinagem – desinsetização em árvore. Por sua vez, aqueles que possuem maior tempo médio para execução do serviço são Jardinagem – Poda de árvore, Praça pública – Construção/reforma praças e jardins e Guias/sarjetas – Construção/reforma/reconstrução de guias/sarjetas (subitem **3.5**).*

4.18 - *As análises anteriores realizadas nos contratos responsáveis pelo atendimento das demandas do SAC/Central 156 e fiscalizados pela CPO/CMIU apontaram problemas na execução dos serviços e nos controles realizados pela Subprefeitura São Miguel Paulista (subitem **3.6**).”*

À vista das conclusões alcançadas no relatório de folhas 14 – 27 foi determinado que a Origem fosse oficiada para conhecimento e manifestação, tendo sido encaminhados os documentos encartados às folhas 31/33 pelo Chefe de Gabinete da SP-MP, em particular com esclarecimentos referentes às conclusões 4.1, 4.6 e 4.8 do Relatório de Auditoria Programada.

Analisada a manifestação da Subprefeitura São Miguel Paulista (SP-MP) às folhas 36/37, restaram mantidas as conclusões do Relatório de Auditoria Programada (folhas 14 – 27).

A **Procuradoria da Fazenda Municipal**, por sua vez, considerando prescindir o presente de análise axiológica ou de mérito, ante a sua natureza documental, opinou pelo conhecimento da Auditoria realizada, bem como

dos esclarecimentos da Origem (folha 39), requerendo seu sopesamento na oportunidade do exame de mérito das contas da Origem (folhas 31/33).

A **Secretaria Geral** por sua vez, acatou as conclusões da **Coordenadoria III**, que, ademais, foram endossadas pela **Subsecretaria de Fiscalização e Controle**, ao que, considerando que a Subprefeitura de São Miguel Paulista foi cientificada das conclusões alcançadas, concluiu pelo conhecimento e deliberação da presente auditoria, sem embargo das determinações que forem julgadas pertinentes (folhas 41/42).

No ***TC 72-003.000.11-24,*** referente à ***Subprefeitura de Itaim Paulista***, as conclusões alcançadas pela Especializada encontram-se consubstanciadas no relatório constante às folhas 24/55 e noticiam que as atribuições, competências e atividades estão sendo realizadas de acordo com a legislação aplicável. Todavia, destacou as impropriedades e infringências no item 4 Conclusão às folhas 50/54, com destaques para o item 4.3, em especial ao subitem 4.3.5 acerca da dificuldade relatada pelo Coordenador de CPO quanto a falta de pessoal qualificado para gestão das atribuições da SP-IT, e o item 4.5 que trata dos indicadores do "Tempo médio para a execução dos serviços" e da "Taxa de mora dos serviços", "*in verbis"*:

"4- CONCLUSÃO

Considerando os exames documentais, as informações obtidas in loco e a legislação pertinente referente às atribuições, competências e atividades desenvolvidas no âmbito da Subprefeitura Itaim Paulista, destaca-se:

4.1- Do orçamento

4.1.1 - Programas com valores orçamentários mais representativos (item 3.2)

Os Programas executados pela SP-IT que detém maior representatividade orçamentária são:

- *1210 – Cidade mais verde;*
- *1230 – Melhoria da drenagem urbana e*
- *1460 – Aprimoramento da infraestrutura urbana.*

4.2 - Da área responsável pelos programas (item 3.3)

As áreas responsáveis pelos programas identificados são a Coordenadoria de Manutenção da Infraestrutura Urbana (CMIU) e a Coordenadoria de Projetos e Obras (CPO), cujo Coordenador também responde pelas Supervisões Técnicas de Limpeza Pública (STLP) e de Manutenção (STM), vinculadas à CMIU.

4.3 - Dos Contratados por programas (item 3.4)

Os contratos informados por programa pela Unidade foram:

4.3.1 - 1210 – Cidade mais verde (item 3.4.1)

Foram informados dois contratos, cuja fiscalização é realizada pelo supervisor de STM, dispondo de um fiscal de vista para o total de quatro equipes.

4.3.2 - 1230 – Melhoria da drenagem urbana (item 3.4.2)

Foram informados seis contratos, cuja fiscalização é realizada pelo supervisor de STLP, dispondo de quatro fiscais de vista para o total de sete equipes e quatro equipamentos.

4.3.3 - 1460 – Aprimoramento da infraestrutura urbana (item 3.4.3)

Foram informados dezesseis contratos. A fiscalização, nos casos de serviços de zeladoria (cinco contratos), é realizada pelo supervisor de STLP, dispondo de quatro fiscais de vista para o total de uma equipe, um contrato de tapa buracos (490 toneladas/mês) e seis equipamentos. Nos casos de obras, a fiscalização é realizada pelo supervisor de STPO e pelo Coordenador de CPO.

4.3.4 - Outros contratos (item 3.4.4)

Foram informados vinte e um contratos de obras, cuja gestão é realizada pelo Supervisor de STPO. Ainda foi informado o contrato de limpeza urbana (052/SES/2006), cuja gestão, fiscalização e medição são de responsabilidade da Unidade. O gestor do contrato é o supervisor de STLP, dispondo de dois fiscais de vista para vinte e duas equipes com 105 funcionários (serviços não rotineiros) e noventa varredores (serviços rotineiros).

4.3.5 - Dificuldades Relatadas pela CPO (item 3.4.5)

As principais dificuldades relatadas pelo coordenador de CPO referem-se à falta de pessoal qualificado para a gestão das atribuições da SP-IT e a limitação de recursos orçamentários para atendimento das demandas de serviços de urbanização, contenção de margens de córregos, limpeza, conservação e manutenção de áreas públicas, melhorias e adequação da drenagem pluvial.

No que se refere aos serviços de urbanização, registra-se, a seu turno, que a Subprefeitura não havia utilizado, até 30.11.11, ***(R$ 3.820.772,52 – três milhões, oitocentos e vinte mil, setecentos e setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos)*** *que estavam disponíveis no orçamento.*

4.4 - Das demandas do SAC (item 3.5)

Os assuntos com maior quantidade de solicitações / reclamações no SAC foram:

- *Jardinagem (poda, corte mato)*
- *Buraco*
- *Bueiros/galerias água pluvial*
- *Terrenos*
- *Córregos*

Os assuntos basicamente referem-se a serviços de

zeladoria.

4.4.1 - Jardinagem (poda, corte e mato) (item 3.5.1)

O total de solicitações do assunto é 1.029, com prazo médio para atendimento de 101 dias, com o subassunto poda de árvore respondendo por 538 solicitações, o segundo subassunto com maior quantidade de solicitações / reclamações da SP-IT. A taxa de mora do assunto é de ***(34% - trinta e quatro por cento).***

As solicitações são atendidas pelos contratos 012/SMSP/SP-IT/2011 e 018/SMSP/SP-IT/2011, cujos objetos são a conservação de áreas verdes e manejo de árvores.

4.4.2 - Buraco (item 3.5.2)

O total de solicitações do assunto é 592, com prazo médio para atendimento de 26 dias, com o subassunto tapa-buraco respondendo por 549 solicitações, o subassunto com a maior quantidade de solicitações / reclamações da SP-IT. A taxa de mora do assunto é de ***(8,1% - oito vírgula um por cento).***

As solicitações são atendidas pelo contrato 010/SMSP/SP-IT/2011, cujo objeto é a conservação de pavimentos viários – tapa buracos.

4.4.3- Bueiros / galerias água pluvial (item 3.5.3)

O total de solicitações do assunto é 590, com prazo médio para atendimento de 68 dias, respondendo o subassunto Limpeza de bueiro ou boca de lobo por 294 solicitações, o terceiro subassunto com maior quantidade de solicitações / reclamações da SP-IT. A taxa de mora do assunto é de ***(38% - trinta e oito por cento).***

As solicitações são atendidas pelos Contratos nºs 005/SMSP/SP-IT/2011 (conservação de galerias e demais dispositivos de drenagem), 001/SMSP/SP-IT/2011 (limpeza manual de boca de lobo) e 015/SMSP/SP-IT/2009 (limpeza mecânica do sistema de drenagem).

4.4.4 - Terrenos (item 3.5.4)

O assunto Terrenos apresenta solicitações / reclamações somente no subassunto limpeza de terreno municipal. Dentre as 153 solicitações, 26 foram concluídas, com um prazo médio para a execução dos serviços de 63 dias. A taxa de mora é de ***(78,4% - setenta e oito vírgula quatro por cento).***

As solicitações são atendidas pelo contrato de limpeza urbana (Contrato 052/SES/2006).

4.4.5 - Córregos (item 3.5.5)

O total de solicitações do assunto é 132, com prazo médio para atendimento de 71 dias, e taxa de mora de ***(43,9% - quarenta e três vírgula nove por cento).***

As solicitações são atendidas pelos Contratos nºs 004/SMSP/SP-IT/2011, cujo objeto é a limpeza manual de córregos, e 020/SMSP/SP-IT/2010 e 017/SMSP/SP-IT/2010, cujos objetos são a locação de caminhão basculante tipo trucado e a locação de retroescavadeira, respectivamente, compondo o serviço de limpeza mecanizada de córregos.

4.5 - Atendimento das demandas geradas pelo SAC (item 3.5)

4.5.1 - Prazo médio para atendimento

Dos subassuntos com maior prazo médio de atendimento da solicitação, destacam-se os subassuntos capinação e poda de árvore, com prazos de 96 e 118 dias, respectivamente (item 3.5.1).

Outros subassuntos com prazo médio de atendimento dilatado referem-se a construção/reforma/implantação bueiro/boca de lobo e troca de tampa - boca de lobo/bueiro, do assunto bueiros/galerias água pluvial, com 103 dias cada (item 3.5.3).

4.5.2 - Taxa de mora

Os subassuntos com maior taxa de mora são, em geral, representados por subassuntos com menor quantidade de solicitações. Os subassuntos Colocação de protetor em árvore ***(83,3% - oitenta e três vírgula três por cento)*** *e Conservação de áreas verdes* ***(85,7% - oitenta e cinco vírgula sete por cento)*** *apresentaram as maiores taxas do assunto Jardinagem (poda, corte mato) – item 3.5.1.*

Outro assunto que apresentou altas taxas de mora foi Córregos, com os subassuntos Canalização ***(83,9% - oitenta e três vírgula nove por cento)*** *e Limpeza de valas/valetas* ***(75,0% - setenta e cinco por cento)*** *– item 3.5.5.*

Conforme destacado, a menor quantidade de solicitações e atendimentos denota que se referem a demandas menos usuais. Entretanto, caberia à Unidade realizar o diagnóstico tempestivo da solicitação, dando ciência ao solicitante sobre a possibilidade ou não de seu atendimento.

4.6 - Fiscalizações efetuadas pelo TCM (item 3.6)

"Nas três últimas auditorias realizadas na SP-IT referentes aos programas analisados neste relatório, mas em contratos que não estão mais em vigência, firmados em 2007 e 2008, não foram encontradas irregularidades quanto à prestação e fiscalização dos serviços."

Em virtude do relatório supra, a Origem foi oficiada, tendo apresentado suas justificativas e documentos às folhas 58 e 59. À vista da análise acerca das considerações manifestadas pela Origem, no âmbito de sua competência, a Especializada concluiu que não foram apresentados esclarecimentos que alterassem seus apontamentos anteriores, ratificando as impropriedades anteriormente apontadas (folhas 62/63).

A **Procuradoria da Fazenda Municipal** ponderou que a *"auditoria asseverou que as atividades da Origem 'estão sendo realizadas de acordo com a legislação aplicável'"*, ao que, considerando prescindir o presente de análise axiológica ou de mérito, ante sua natureza documental, opinou pelo conhecimento, para registro, da auditoria realizada (folha 65).

A **Secretaria Geral**, por sua vez, acatou as conclusões da Coordenadoria III, que, ademais, foram endossadas pela Subsecretaria de Fiscalização e Controle. Desta feita, considerando que a Subprefeitura do Itaim Paulista foi cientificada das conclusões alcançadas, concluiu pelo conhecimento e deliberação, sem embargo das determinações que forem julgadas pertinentes (folhas 67/68).

Quanto ao ***TC 72.003.002.11-50,*** acerca da ***Subprefeitura Itaquera,*** a **Coordenadoria de Fiscalização III** procedeu a competente análise do processado, conforme relatório circunstanciado que se encontra acostado às folhas 05/29, ao que concluiu que os procedimentos da Origem estão sendo realizados de acordo com a legislação aplicável, consignando, contudo, os pontos relatados nos itens 4.1 a 4.10 (folhas 28 e 29), com destaques para o número de funcionários atuando na fiscalização e a quantidade de equipes contratadas (item 4.4), e o item 4.8 que trata dos indicadores do "Tempo médio para a execução dos serviços" e da "Taxa de mora dos serviços", a saber:

"4 – Conclusão

Considerando os exames documentais, as verificações realizadas "in loco" e a legislação pertinente, verificamos que as atribuições, competências e atividades desenvolvidas no âmbito da Subprefeitura Itaquera estão sendo realizadas de acordo com a legislação aplicável, no entanto destacamos que:

4.1. - *A legislação é dispersa e necessita ser consolidada, em virtude das diversas alterações que as denominações, a estrutura e atribuições dispostas nos diversos dispositivos sofreram durante o processo de adaptação e desenvolvimento do que hoje são as Subprefeituras* ***(item 3.1);***

4.2. - *Excluindo-se o Programa 2610, que trata da administração e do pessoal da própria Subprefeitura, os programas executados pela SP-IQ que detêm maior representatividade orçamentária são: 1460 – Aprimoramento da infraestrutura urbana, 1230 – Melhoria da drenagem urbana e 1210 – Cidade mais verde.* ***(item 3.2);***

4.3. - *Das atividades constantes no Quadro 04, somente a referente à Limpeza Mecânica de Córregos (2362) possui licitação aberta, enquanto as demais estão com seus contratos ainda em vigência* ***(item 3.2);***

4.4. - *A Coordenadoria de Projetos e Obras possui as seguintes dificuldades que implicam na deficiência da fiscalização dos contratos, as quais descreve: segurança do trabalho; insuficiência de técnicos nas diversas disciplinas; necessidade de reformulação de carreira; falta de equipamentos de informática para os profissionais e mobiliários antigos; descontinuidade dos contratos de veículos utilizados para a fiscalização; falta de capacitação, aprimoramento e motivação e a ausência de servidores, dificuldade que será agravada em decorrência das previsões de aposentadorias que ocorrerão nos próximos anos* ***(item 3.4.4);***

4.5. - *A Coordenadoria de Projetos e Obras/CMIU dividem as atribuições dos serviços abordados neste relatório entre as Supervisões Técnica de Limpeza Pública, Projetos e Obras e de Manutenção. A primeira é responsável pela fiscalização de oito contratos. A segunda é responsável pela fiscalização de nove contratos. Já a Supervisão Técnica de Manutenção é responsável pela fiscalização de apenas um contrato* ***(itens 3.4.1, 3.4.2 e 3.4.3);***

4.6. - *Os contratos abrangem os seguintes objetos: conservação de pavimentos viários – tapa buraco, manutenção e conservação de logradouros públicos, contenção de talude em área de risco, obras de engenharia, conservação de galerias, obras de contenção, obras de construção de muro de contenção, limpeza mecânica de galerias, ramais, bocas de lobo e poços de visita, limpeza manual de bocas de lobo, desassoreamento mecânico e limpeza de reservatórios, serviços indivisíveis de limpeza pública, serviços de limpeza manual de córregos, serviços de pintura e recuperação de superfícies pichadas, manutenção de bombas, locação de caminhões basculantes, conservação de áreas urbanizadas/ajardinadas/ praguejadas e locação de caminhões e máquinas* ***(itens 3.4.1, 3.4.2 e 3.4.3);***

4.7. - *Esses serviços contratados estão diretamente ligados a diversas solicitações dos contribuintes registradas no Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC/Central 156, sendo que os principais assuntos direcionados à Subprefeitura Itaquera entre janeiro e outubro de 2011 foram: bueiros/galerias água pluvial, buraco, córregos, guias/sarjetas, jardinagem (poda, corte mato), obras, praça pública, remoções diversas e terrenos* ***(item 3.5);***

4.8. - *Os assuntos são divididos em subassuntos, sendo que aquele que possui maior quantidade de solicitações válidas é tapa buraco, seguido de capinação. Conforme os indicadores criados pela equipe de auditoria, o subassunto com maior taxa de mora para execução das solicitações é conservação / reforma de vielas, sendo que* ***(61,40% - sessenta e um vírgula quarenta por cento)*** *dos pedidos dos munícipes feitos em 2011 ainda não foram atendidos e foram abertos há mais de um mês. Já o serviço com maior tempo médio entre a data de solicitação e a execução é construção/reforma de galeria* ***(item 3.5);***

4.9. - *A análise dos assuntos e dos dados fornecidos pelo SAC/Central 156 revelou que há uma grande disparidade no atendimento às solicitações da população, uma vez que há eficiência no atendimento de alguns assuntos e uma grande demora na execução de outros* ***(item 3.5);***

4.10. - *A fiscalização realizada no contrato responsável pelo atendimento das demandas do SAC/Central 156 e fiscalizados pela Coordenadoria de Projetos e Obras apontaram irregularidades, constatando problemas principalmente na execução dos serviços e nos controles realizados pela Subprefeitura Itaquera, o que afeta diretamente a qualidade do serviço prestado ao munícipe* ***(item 3.6)****."*

Devidamente oficiada, a Origem, por meio do Sr. Subprefeito, bem como do Coordenador de Projetos e Obras, encaminhou seus esclarecimentos, conforme defesa acostada às folhas 35/36.

Instada a se manifestar novamente, cumprindo determinação do Nobre Conselheiro Relator à época, apresentou o relatório às folhas 38/40, no qual observou que a Origem ofereceu resposta apenas de parte da conclusão de folhas 28/29, sendo certo que a área técnica, ao proceder ao exame das justificativas colacionadas, inferiu que a Origem não trouxe elementos hábeis o suficiente para alterar sua conclusão no relatório de folhas 05/29.

Instada a se manifestar, a **Assessoria Jurídica de Controle Externo** (folhas 43/44), após breve resumo e ante os elementos constantes nos autos, registrou que a matéria em comento possui natureza fática em razão da própria natureza do objeto da ordem de serviço emitido, ao que acompanhou a Auditoria por seus próprios fundamentos e opinou pelo conhecimento e registro do trabalho realizado, manifestação esta endossada pelo Sr. Assessor Subchefe de Controle Externo (folha 45).

A **Procuradoria da Fazenda Municipal**, em manifestação às folhas 47/53, considerou esclarecidos os apontamentos feitos por AUD pela Origem, tendo demonstrado, inclusive, as dificuldades enfrentadas pela Subprefeitura de Itaquera, haja vista a área de abrangência envolvida (folha 52).

Desta feita, considerando prescindir o presente de análise axiológica ou de mérito, à vista de sua natureza adjetiva e documental, requereu seja conhecida a Auditoria realizada para fins de registro, sem embargo das recomendações cabíveis (folhas 53).

Novamente instada a se manifestar, a **Assessoria Jurídica de Controle Externo**, na esteira das conclusões de AUD e PFM, opinou, igualmente pelo conhecimento e registro da auditoria realizada, dado que o trabalho realizado possui cunho eminentemente fático (folhas 55/57).

Por fim, a **Secretaria Geral** acompanhou o parecer exarado pela Assessora preopinante, no sentido de que a presente Auditoria está em

condições de ser submetida à apreciação do Plenário, sem prejuízo das recomendações que entender pertinentes (folha 58).

Quanto ao ***TC 72-003.159.11-11,*** em relação à ***Subprefeitura de São Mateus,*** com base nas verificações realizadas "in loco", na análise da legislação pertinente e da documentação de suporte, foi elaborado o relatório de folhas 15 a 28, concluiu que as atribuições, competências e atividades estão sendo realizadas de acordo com a legislação aplicável consignando, contudo, os pontos relatados nos itens 4.1 a 4.8 (folhas 27-verso e 28-frente e verso), com destaques para número de funcionários atuando na fiscalização e a quantidade de equipes contratadas (item 4.4), e o item 4.6 que trata dos indicadores do "Tempo médio para a execução dos serviços" e da "Taxa de mora dos serviços", conforme se segue:

"4 – CONCLUSÃO

Considerando os exames documentais, as verificações realizadas in loco e a legislação pertinente no que se refere às atribuições, competências e atividades desenvolvidas no âmbito da Subprefeitura São Mateus, destacamos que:

4.1 - *A legislação é dispersa e necessita ser consolidada, em virtude das diversas alterações que as denominações, a estrutura e atribuições dispostas nos dispositivos sofreram durante o processo de adaptação e desenvolvimento do que hoje são as Subprefeituras (subitem **3.1**).*

4.2 - *Excluindo-se o Programa 2610, que trata da administração e do pessoal da própria Subprefeitura, os Programas executados pela SP-SM que detém maior representatividade orçamentária são: 1210 – Cidade mais verde, 1230 – Melhoria da Drenagem Urbana e 1460 – Aprimoramento da infraestrutura urbana (subitem **3.2**).*

4.3 - *A CPO possui a Supervisão Técnica de Projetos e Obras, e responde também pelas Supervisões Técnicas de Limpeza Pública e de Manutenção. A primeira é responsável pela fiscalização de 08 (oito) contratos; a segunda e a terceira são responsáveis pela fiscalização de 01 (um) e 05 (cinco) contratos, respectivamente (subitens **3.4.1**, **3.4.2** e **3.4.3**).*

4.4 - *Verificou-se a quantidade de reduzida de servidores para realizar a adequada fiscalização das atividades (subitem **3.4.4**).*

4.5 - *Os serviços de zeladoria contratados estão diretamente ligados a diversas solicitações dos contribuintes registradas no Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC/Central 156, sendo que os principais temas direcionados à **Subprefeitura São Mateus** entre 01.01.2011 e 22.11.2011 foram: tapa-buraco, poda de árvore (incluindo-se as solicitações que foram indeferidas ou canceladas, sendo o munícipe orientado a comparecer à Praça de Atendimento da **SP-SM** para fazer o requerimento pessoalmente), capinação (incluindo-se as*

*solicitações que foram indeferidas sob o argumento de que seriam anotadas para futura programação) e limpeza de bueiro ou boca de lobo (subitem **3.5**).*

***4.6 -** Conforme os indicadores criados pela equipe de Auditoria, os assuntos/subassuntos com maior taxa de mora são praça pública – construção/reforma praças e jardins, passeio público – construção/reforma de passeios e calçadões – (Municipal) e Jardinagem (poda, corte mato) – capinação (incluindo-se as solicitações que foram indeferidas sob o argumento de que seriam anotadas para futura programação). Por sua vez, aqueles que possuem maior tempo médio para execução do serviço são córregos – limpeza mecânica, córregos – limpeza manual e bueiros/galerias água pluvial – construção/reforma/implantação bueiro/boca de lobo (subitem **3.5**).*

***4.7 -** Nas solicitações de Jardinagem (poda, corte mato) – remoção de árvore e jardinagem (poda, corte mato) – poda de árvore o munícipe é orientado a comparecer à praça de atendimento da SP-SM para fazer o requerimento pessoalmente, o que não se coaduna com a informatização proporcionada pela Central 156 (subitem **3.5**).*

***4.8 -** As análises anteriores realizadas nos contratos responsáveis pelo atendimento das demandas do SAC/Central 156 e fiscalizados pela CPO/CMIU apontaram deficiência na execução dos serviços e nos controles realizados pela Subprefeitura São Mateus (subitem **3.6**)."*

À vista das conclusões alcançadas no relatório de folhas 15/28 verso, foi determinado que a Origem fosse oficiada para conhecimento e manifestação (folha 30), tendo esta apresentado suas justificativas e documentos às folhas 32/33.

Em nova manifestação às folhas 36/38, a **Coordenadoria III** observou que não houve manifestação da **SP-SM** sobre as conclusões 4.1 e 4.2 do Relatório de Auditoria Programada, ao que reiterou as conclusões constantes às folhas 15 – 28 verso.

Instada a se manifestar, a **Procuradoria da Fazenda Municipal** requereu à folha 40 que a Origem fosse novamente oficiada para tomar ciência análise da técnica anterior e para esclarecer os pontos que não foram objeto de suas considerações.

Oficiada conforme determinação do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Relator (folha 41), a **SP-SM** encaminhou os documentos de folhas 43/48, analisados pela Auditoria a seguir às folhas 51/52 , oportunidade em que reiterou as conclusões do Relatório de Auditoria Programada (folhas 15 – 28 verso).

Instada novamente a se manifestar, a **Procuradoria da Fazenda Municipal**, entendeu que, ante a natureza adjetiva e documental deste

processado, a presente Auditoria encontra-se em condições de ser conhecida, para posterior registro (folhas 54/55).

A **Assessoria Jurídica de Controle Externo**, por sua vez, acatou às folhas 57/58 as conclusões da **Coordenadoria III**, que, ademais, foram endossadas pela **Subsecretaria de Fiscalização e Controle**. Desta feita, considerando que a Subprefeitura de São Mateus foi cientificada das conclusões alcançadas, concluiu pelo conhecimento e deliberação da presente auditoria, sem embargo das determinações que forem julgadas pertinentes.

Por fim, a **Secretaria Geral**, acompanhou o parecer exarado pela Assessora preopinante, no sentido de que a presente Auditoria está em condições de ser submetida à apreciação do Plenário, sem prejuízo das recomendações que entender pertinentes (folha 59).

No TC ***72-003.426.11-04,*** em relação à ***Subprefeitura de Guaianases,*** as conclusões alcançadas estão consubstanciadas no relatório constante às folhas 15 a 29 e noticiam que as atribuições, competências e atividades estão sendo realizadas de acordo com a legislação aplicável, consignando, contudo, os pontos relatados nos itens 4.1 a 4.7 (folhas 27 verso a 28 frente e verso), com destaques para as dificuldades relatadas quanto à quantidade insuficiente de fiscais e a falta de funcionários qualificados (item 4.5), e o atendimento da demanda dos munícipes, por serviços de zeladoria, através do Serviço de Atendimento ao Cidadão – SAC/156 (itens 4.6 e 4.7), "*in verbis"*:

"4 – CONCLUSÃO

Considerando os exames documentais, as verificações realizadas in loco e a legislação pertinente no que se refere às atribuições, competências e atividades desenvolvidas no âmbito da Subprefeitura de Guaianases, destacamos que:

4.9 - *A legislação é dispersa e necessita ser consolidada, em virtude das diversas alterações que as denominações, a estrutura e atribuições sofreram durante o processo de adaptação e desenvolvimento do que hoje são as Subprefeituras (subitem **3.1**).*

4.10 - *Excluindo-se o Programa 2610, que trata da administração e do pessoal da própria Subprefeitura, os Programas executados pela SP-G que detém maior representatividade orçamentária são: 1210 – Cidade mais verde, 1230 – Melhoria da Drenagem Urbana e 1460 – Aprimoramento da infraestrutura urbana (subitem **3.2**).*

4.11 - *Os Programas 1210, 1230 e 1460 são executados pela CPO – Coordenadoria de Projetos e Obras e pela CMIU – Coordenadoria de Manutenção da Infraestrutura Urbana através da contratação de terceiros para a execução de serviços que foram atribuídos às Subprefeituras pelo DM n° 42.239/02 (subitens **3.2** e **3.3**).*

4.12 - *A CPO possui a Supervisão Técnica de Projetos e Obras e responde também pela Supervisão Técnica de Limpeza Pública e pela Supervisão Técnica de Manutenção. A primeira é responsável pela fiscalização de 03 contratos, a segunda é responsável pela fiscalização de 05 contratos e a terceira é responsável pela fiscalização de 02 contratos (subitens* ***3.4.1****,* ***3.4.2*** *e* ***3.4.3****).*

4.13 - *O Coordenador de Projetos e Obras relatou que a quantidade de fiscais não é suficiente e que há falta de funcionários qualificados (subitem* ***3.4.4****).*

4.14 - *Os serviços de zeladoria contratados estão diretamente ligados a diversas solicitações dos contribuintes registradas no Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC/Central 156, sendo que os principais subassuntos direcionados à Subprefeitura Guaianases entre julho e novembro de 2011 foram, nesta ordem: Poda de árvore, tapa-Buraco, remoção de árvore, troca de tampa – boca de lobo/bueiro e limpeza de bueiro ou boca de lobo (subitem* ***3.5****).*

4.15 - *Excetuando-se os serviços executados pela Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, os indicadores criados pela equipe de auditoria demonstram que os subassuntos com maior taxa de mora são: plantio de árvore, construção/reforma/reconstrução de guias/sarjetas e Construção/reforma/ implantação bueiro/boca de lobo (subitem* ***3.5****).”*

Na sequência da instrução processual, a Origem foi oficiada, tendo o Subprefeito de Guaianases apresentado resposta e documentação às folhas 32/40.

Instada novamente a se manifestar, a Auditoria, considerando as manifestações e documentos apresentados pela Origem às folhas 32/40, concluiu às folhas 43/45 que se mantêm as conclusões alcançadas em nossos relatórios de folhas 15/29.

A **Procuradoria da Fazenda Municipal** entendeu à folha 47 prescindir o presente de análise de mérito, ante sua natureza meramente documental, requereu sejam conhecidas a Auditoria realizada e os esclarecimentos da Origem, para fins de registro.

A **Secretaria Geral**, por sua vez, acatou as conclusões da **Coordenadoria III**, que, ademais, foram endossadas pela **Subsecretaria de Fiscalização e Controle.** Desta feita, considerando que a Subprefeitura de Guaianazes foi cientificada das conclusões alcançadas, concluiu pelo conhecimento e deliberação, sem embargo das determinações que forem julgadas pertinentes (folhas 49/50).

Finalmente, em relação às conclusões alcançadas pela Auditoria conduzida na ***Subprefeitura de Cidade Tiradentes*****,** nos autos do ***TC 72-000.097.12-30*****,** concluiu às folhas 14/33 que as atribuições, competências e

atividades também estão de acordo com a legislação aplicável, consignando, contudo, os pontos relatados nos itens 4.1 a 4.10 (folhas 31 a 33), com destaques para as duas dificuldades principais relatadas pela Coordenadoria de Projetos e Obras para a adequada fiscalização dos contratos: a quantidade de veículos destinados à locomoção dos fiscais/encarregados, e o número de servidores, dificuldade essa que será agravada em decorrência da previsão de aposentadorias que ocorrerão nos próximos anos (item 4.6), e ainda, o atendimento da demanda dos munícipes, por serviços de zeladoria, através do Serviço de Atendimento ao Cidadão – SAC/156 (itens 4.7 e 4.8), conforme se segue:

"4 - CONCLUSÃO

Considerando os exames documentais, as verificações realizadas "in loco" e a legislação pertinente, verificamos que as atribuições, competências e atividades desenvolvidas no âmbito da ***Subprefeitura Cidade Tiradentes*** *estão sendo realizadas de acordo com a legislação aplicável, destacando que:*

4.1. - *A legislação é dispersa e necessita ser consolidada, em virtude das diversas alterações que as denominações, a estrutura e as atribuições dispostas nos diversos dispositivos sofreram durante o processo de adaptação e desenvolvimento do que hoje são as Subprefeituras* ***(item 3.1);***

4.2. - *Os Programas Melhoria da Drenagem Urbana, Aprimoramento da Infraestrutura Urbana e Cidade Mais Verde detêm* ***(46,47% - quarenta e seis vírgula quarenta e sete por cento)*** *do orçamento atualizado da Subprefeitura para o exercício de 2011 que é de* ***(R$ 21.388.840,72 – vinte e um milhões, trezentos e oitenta e oito mil, oitocentos e quarenta reais e setenta e dois centavos), (item 3.2);***

4.3. - *Esses Programas são executados pela Coordenadoria de Projetos e Obras, através de licitação e contratação de terceiros para execução de serviços que foram atribuídos às Subprefeituras pelo Decreto Municipal 42.239/02, contratações essas que atendem aos objetivos dos Programas* ***(itens 3.2 e 3.3);***

4.4. - *A Coordenadoria de Projetos e Obras divide as atribuições com relação a esses serviços entre as Supervisões Técnicas de Projetos e Obras e de Manutenção. Segundo o organograma entregue esta Coordenadoria possui vinte e três servidores alocados, sendo que dez atuam diretamente na fiscalização dos serviços executados* ***(quatro como fiscais e seis nas vistorias in loco)*** *por vinte e cinco equipes, não incluídas as equipes de varrição, uma vez que a* ***SP-CT*** *não soube precisar a sua quantidade alegando a mudança do contrato* ***(itens 3.4.1, 3.4.2 e 3.4.3);***

4.5. - *Os contratos abrangem os seguintes objetos: conservação de áreas verdes, limpeza manual de córregos, galerias e canais, conservação de galerias, canais e córregos, limpeza mecanizada de galerias,*

manutenção e conservação de logradouros públicos, conservação de pavimentos viários, locação de retroescavadeiras, caminhões basculante e escavadeira hidráulica e pintura e recuperação de superfícies pichadas ***(itens 3.4.1 e 3.4.2);***

4.6. - *A Coordenadoria de Projetos e Obras possui duas dificuldades principais para a adequada fiscalização desses contratos: a quantidade de veículos destinados à locomoção dos fiscais/encarregados; e o número de servidores, dificuldade que será agravada em decorrência da previsão de aposentadorias que ocorrerão nos próximos anos* ***(item 3.4.4);***

4.7. - *Esses serviços contratados estão diretamente ligados as solicitações dos contribuintes registradas no Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC/Central 156, sendo que os principais assuntos direcionados à Subprefeitura Cidade Tiradentes entre janeiro e dezembro de 2011 foram: bueiros/galerias água pluvial, buraco, guias/sarjetas, jardinagem e praça pública* ***(item 3.5);***

4.8. - *Os assuntos são divididos em subassuntos, sendo que aquele que possui maior quantidade de solicitações válidas é "jardinagem – poda de árvore". Conforme os indicadores criados pela equipe de auditoria, o subassunto com maior taxa de mora para execução das solicitações é "guias / sarjetas – construção / reforma / reconstrução de guias e sarjetas", do qual* ***(82% - oitenta e dois por cento)*** *dos pedidos dos munícipes feitos em 2011 há mais de um mês não foram atendidos. Já o subassunto com maior tempo entre a data de solicitação e a sua execução é "praça pública – construção / reforma praças e jardins", com média de 246 dias* ***(item 3.5);***

4.9. - *A análise dos assuntos e dos dados fornecidos pelo SAC/Central 156 revelou que há uma grande disparidade no atendimento às solicitações da população, uma vez que há eficiência no atendimento de alguns assuntos e uma grande demora na execução de outros* ***(item 3.5);***

4.10. - *As fiscalizações realizadas nos contratos responsáveis pelo atendimento das demandas do SAC/Central 156 e fiscalizados pela Coordenadoria de Projetos e Obras apontaram constatação de problemas na execução dos serviços e nos controles realizados pela Subprefeitura Cidade Tiradentes, ressaltando a falta de planejamento dos serviços que prejudica a adequada avaliação entre as necessidades da região da* ***SP-CT*** *e o efetivo desempenho da execução dos mesmos.****(item 3.6)****."*

As preocupações da Auditoria foram enfrentadas pela Origem na manifestação de folhas 37/39 que, sob análise da **Coordenadoria**, foi considerada insuficiente para modificar a opinião exarada inicialmente no relatório de folhas 14/34.

A **Procuradoria da Fazenda Municipal**, a seu turno, requereu às folhas 47/48 seja conhecida a presente Auditoria Programada, para

registro, sopesando-se na oportunidade de exame das contas da Origem, as informações trazidas pelo Subprefeito e aqui encartadas às folhas 37/39.

A **Secretaria Geral**, por sua vez, acatou as conclusões da **Coordenadoria III** às folhas 50/51, que, ademais, foram endossadas pela **Subsecretaria de Fiscalização e Controle.** Desta feita, considerando que a **Subprefeitura de Cidade Tiradentes** foi cientificada das conclusões alcançadas, concluiu pelo conhecimento e deliberação da presente, sem embargo das determinações que forem julgadas pertinentes.

É o RELATÓRIO

VOTO ENGLOBADO

Por todo o exposto, nada havendo para se acrescentar sob a ótica jurídica, **CONHEÇO** das presentes Auditorias Programadas para fins de registro.

Preliminarmente, cumpre destacar que as auditorias programadas ora em análise encontram-se previstas no Plano Anual de Fiscalização referente ao exercício de 2011.

Em síntese, com base nas verificações realizadas “in loco”, na análise da legislação pertinente e da documentação de suporte, os órgãos técnicos deste Tribunal concluíram que as atribuições, competências e atividades desenvolvidas no âmbito das Subprefeituras do Município de São Paulo estão sendo realizadas de acordo com a legislação aplicável, consignando, contudo, os pontos destacados no relatório.

Desta feita, reitero as recomendações então alcançadas pela Auditoria, e **DETERMINO** que sejam oficiadas as Subprefeituras com a finalidade de informar a esta Corte sobre o corrente *status* na implementação das medidas sugeridas pela **Secretaria de Fiscalização e Controle,** encaminhando-se cópia do relatório técnico com prazo máximo de 30 (trinta) dias para resposta acerca do posicionamento adotado pela Origem com relação à matéria, bem como cópia do relatório, voto e da decisão a ser alcançada pelo Plenário.

Encaminhe-se cópia do relatório, voto e da decisão a ser alcançada pelo Plenário também à Secretaria de Coordenação de Subprefeituras, para conhecimento.

Após as comunicações de praxe. **ARQUIVEM-SE** os autos.

Este é meu voto, Senhor Presidente